Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais				DO PROTOCOLO (Uso	da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do A Auxiliar do Comércio				
31500229843	2	2011					
1 - REQUERIMENTO	•		•	•			
(da Empre	NHO ATIVO	<u>S S/A</u> ente Auxiliar d		Junta Come	ercial do Estado de	Minas Gerais Nº FCN/RE III III III IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII	EMP
requer a V.Sª o deferimento Nº DE CÓDIGO CÓDIGO) DO						2200725744
VIAS DO ATO EVENTO	QTDE		O DO ATO / EVENT			IVIGLA	2200723744
1 016		ATA DE RE	UNIAO DE DIRETO	DRIA			
2. LISO DA JUNTA COM	<u>15</u>	RUMADINHC Local AGOSTO 202 Data		Nome Assina	ante Legal da Empres :atura: one de Contato:		
2 - USO DA JUNTA COM	ERCIAL						
DECISÃO SINGULAR				DECISA	O COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igu	ai(ais) ou sei		SIM			À/.	so em Ordem decisão / Data
	Res	ponsável	_ NÃO	_// Data	Responsável	- Res	ponsável
DECISÃO SINGULAR	0.5.11	ala a sa Calla a		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência.			anexa)				
Processo deferido. Publ		uive-se.		ш	Ш	ш	Ш
Processo indeferido. Pu	olique-se.						
						/	
						Data	Responsável
DECISÃO COLEGIADA				08 Evi====-	28 5-1-21	48 Ci-2i-	E8 Eviende ein
Processo em exigência.	(Vide despa	cho em folha a	anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.							
Processo indeferido. Publique-se.							
LI 1 1000000 maeremao. Fu	440 00.						
//	_						
Data				Vogal	Voga	al	Vogal
				Presidente d	a Turma		
OBSERVAÇÕES							



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
22/420.796-2	MGE2200725744	17/08/2022	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
137.968.286-04	CAIO JULIO XAVIER RODRIGUES	



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

BRUMADINHO ATIVOS S.A.

ATA ORDINÁRIA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA BRUMADINHO ATIVOS S.A

(I) DATA: Aos 05 dias de maio do ano de 2022, às 14 horas, realizou-se na sede da Brumadinho Ativos S.A, localizada na

Rua Maria Maia, nº 157, sala 404, CEP: 35.460-000, Grajaú, Brumadinho, MG, Brasil, reunião da Diretoria Executiva da

Brumadinho Ativos S.A.

(II) PRESENTES OS INTEGRANTES da Diretoria Executiva: (a) Diretor Administrativo, Sr. Caio Júlio Xavier Rodrigues,

brasileiro, casado, empresário, nascido em 16 de setembro de 1952, inscrito no CPF sob o nº 137.968.286-04, portador

de CI MG 498.298 expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na Alameda Lacirendi, nº 85, Condomínio Aldeia da

Cachoeira das Pedras, Brumadinho/MG, CEP: 35.460-000; e (b) Diretor Comercial e de Novos Negócios, Junio de Araújo

Alves, brasileiro, casado, advogado, nascido em 31 de março de 1975, inscrito no CPF sob o nº 011.736.556-46,

portador de Cl nº MG 6599117, expedida pela SSP MG, residente e domiciliado na Rua Gervásio Lara, nº 106, apt. 202,

Centro, Betim/MG, CEP: 32.600-288.

(II) Assim, nada havendo a obstar a continuidade dos trabalhos, instalou-se a sessão presidida pelo Sr. Caio Júlio Xavier

Rodrigues, secretariado por Junio de Araújo Alves.

(III) Ordem do dia: (a) aprovação do Regulamento de Teletrabalho.

(IV) Aprovação: foi deliberado e aprovado, sem qualquer manifestação em contrário nos termos do artigo 59, inciso V

do Estatuto Social, o que se segue, veja-se: (a) Fica aprovado o Regulamento de Teletrabalho, conforme anexo I.

(V) Encerramento: não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os

trabalhos da reunião, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que, lida e achada conforme, é devidamente

assinada pelo Presidente da Mesa, e Secretário designados.

[por assinatura eletrônica]

[por assinatura eletrônica]

Caio Júlio Xavier

Junio de Araújo Alves

Presidente da mesa

Secretário de mesa

Visto do advogado

[por assinatura eletrônica]

Fernanda Marçal Pontes Guimarães /MG nº 108.304

ANEXO 1

REGULAMENTO DO TELETRABALHO DA BRUMADINHO ATIVOS S.A

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA № 01/2022

Regulamenta o Teletrabalho no âmbito da BRUMADINHO ATIVOS S.A, e dá outras providências.

A BRUMADINHO ATIVOS S.A, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a BRUMADINHO ATIVOS S.A, direta e indireta, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do Teletrabalho para a Administração, os empregados e a sociedade, RESOLVE, A DIRETORIA EXECUTIVA DA BRUMADINHO ATIVOS S.A, conforme inciso V, do art. 59 do Estatuto desta Empresa:

<u>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

Art. 1º - O regime de Teletrabalho no âmbito da BRUMADINHO ATIVOS S.A atende a critérios de conveniência e oportunidade da diretoria e passa a funcionar mediante o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As atividades dos empregados poderão ser executadas fora das dependências da BRUMADINHO ATIVOS S.A, de forma remota, sob a denominação de Teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. Não se enquadram no conceito de Teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da diretoria de lotação, são desempenhadas externamente às dependências da sede da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

Art. 3º - Para os fins de que trata esta Resolução, define-se:

- teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota em que o cumprimento da jornada regular do empregado participante é realizado fora das dependências da BRUMADINHO ATIVOS S.A, com a utilização de recursos tecnológicos;
 - II. subdivisão administrativa da BRUMADINHO ATIVOS S.A dotada de diretor;

Art. 4º - São objetivos do Teletrabalho:

- I. aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos empregados;
- II. promover mecanismos para atrair empregados, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da Empresa;

- III. economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos empregados até o local de trabalho;
- IV. contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados na BRUMADINHO ATIVOS S.A;
 - V. ampliar a possibilidade de trabalho aos empregados com dificuldade de deslocamento;
 - aumentar a qualidade de vida dos empregados; VI.
- VII. promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- VIII. estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação.
- Art. 5º A realização do Teletrabalho é facultativa, a critério dos diretores, e restrita às atribuições em que seja possível de forma automatizada o desempenho.
- Art. 6º O Teletrabalho poderá ser obrigatório, em casos excepcionais e devidamente motivados, quando houver interesse da BRUMADINHO ATIVOS S.A, a ser realizado em regime emergencial, disciplinado por meio de Portaria.
- § 1°. A inclusão do empregado no regime de Teletrabalho não implica alteração de lotação e exercício e não gera direito adquirido à permanência em tal modalidade.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO DO TELETRABALHO

- Art. 7º Cabe a Diretoria EXECUTIVA do BRUMADINHO ATIVOS S.A, de forma discricionária, autorizar o regime de Teletrabalho aos empregados da BRUMADINHO ATIVOS S.A.
- Art.8º É vedada a atuação no regime de Teletrabalho de empregado que:
- a) esteja no estágio probatório;
- b) que retornou ao trabalho presencial por descumprimento dos deveres previstos nesta Resolução;
- c) tenha sofrido sanções em virtude de processo ético ou disciplinar, nos dois anos anteriores à data da indicação.
- § 1°. A realização do Teletrabalho somente será concedida àquele empregado que desempenhe suas atividades de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, capacidade de estabelecer prioridades em função de metas e objetivos traçados pelos superiores hierárquicos e visão integrada dos serviços prestados na sua diretoria de lotação.
- § 2°. O Teletrabalho não exclui a participação presencial do empregado em reuniões, cursos, viagens, fiscalizações in loco ou eventos, quando formalmente convocado.
- O cumprimento do estágio probatório será considerado a partir do término do período, estando este empregado apto ao Teletrabalho.
- § 4°. A vedação a que se refere o caput deste artigo pode ser mitigada quando houver interesse da Administração da BRUMADINHO ATIVOS S.A.

CAPÍTULO III - DOS DEVERES DOS EMPREGADOS EM TELETRABALHO

Art. 9º Constituem deveres do empregado em regime de Teletrabalho:

- I. cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida, com a qualidade exigida pelas normas da empresa e pelo seu diretor;
- II. atender às convocações para comparecimento às dependências da BRUMADINHO ATIVOS S.A, sempre que

houver necessidade;

III. manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, inclusive por meio de

aplicativos de mensagens, para pronto atendimento de qualquer demanda relacionada à atividade funcional;

- IV. consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional e a intranet da empresa;
- V. manter os diretores informados acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam
- atrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VI. reunir-se periodicamente com os diretores para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e

informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII. preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de

segurança da informação e da comunicação, contidas na Política de Segurança da Informação;

VIII. encaminhar, por meio de correio eletrônico institucional, minutas do trabalho previstas, sempre que

necessário, para apreciação, orientação e revisão pelos diretores;

IX. providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização das atividades de Teletrabalho,

mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva, arcando com todos os custos de equipamentos eletrônicos, internet e telefonia ou quaisquer outros custos

para a realização dos trabalhos técnicos fora das dependências da BRUMADINHO ATIVOS S.A, vedado ressarcimento;

X. manter equipamentos de informática e recursos de acesso à internet compatíveis com as necessidades e que

não comprometam a meta de produtividade estabelecida.

§ 1º. O empregado participante do Teletrabalho é responsável por viabilizar o espaço de trabalho e meios

apropriados para a realização de suas atividades.

§ 2º. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo empregado, sendo vedada a utilização de terceiros,

empregados ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3°. É vedado ao empregado fazer uso, divulgar ou facilitar a divulgação de informações obtidas a partir de seu

trabalho, favorecendo partes, advogados ou terceiros.

Art. 10º - Verificado o descumprimento das disposições contidas nesta Resolução ou em caso de denúncia identificada,

o empregado deverá prestar esclarecimentos aos diretores.

CAPÍTULO VI - DO TÉRMINO DO TELETRABALHO

Ar. 11º Poderá haver retorno do empregado ao trabalho presencial nos seguintes casos:

por solicitação, a pedido do empregado ou a critério dos diretores, desde que o faça de maneira fundamentada, mediante Comunicação Interna Eletrônica remetida à Diretoria, observando antecedência mínima de 5

(cinco) dias úteis;

II. no interesse da Administração da Brumadinho Ativos S.A., por razão de conveniência, necessidade ou

redimensionamento da força de trabalho;

por descumprimento dos deveres previstos nesta Resolução.

Art. 12º A interrupção do Teletrabalho será formalizada por ato da Diretoria Executiva e resultará a obrigatoriedade de

retorno do empregado ao trabalho presencial na data estabelecida no normativo.

Art. 13º A Diretoria Executiva poderá, a qualquer tempo, suspender o Teletrabalho do empregado ou da diretoria ao

verificar que não estão sendo alcançados os objetivos estabelecidos neste normativo.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º A inclusão na modalidade de Teletrabalho não constitui direito e poderá ser revertida a qualquer tempo, em

função da conveniência da BRUMADINHO ATIVOS S.A, por inadequação do empregado, desempenho inferior ao

estabelecido ou necessidade presencial aos serviços.

Art. 15º O empregado em regime de Teletrabalho não faz jus ao benefício do auxílio transporte, exceto quando estiver

em exercício de atividade presencial.

Art. 16º O empregado em regime de Teletrabalho submete-se aos mesmos regulamentos instituídos para os

empregados que trabalham de forma presencial.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Brumadinho/MG, 05 de maio de 2022.

[por assinatura eletrônica]

Caio Júlio Xavier Rodrigues **Diretor Administrativo**

[por assinatura eletrônica]

Junio de Araújo Alves

Diretor Comercial e de Negócios



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
22/420.796-2	MGE2200725744	17/08/2022	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
137.968.286-04	CAIO JULIO XAVIER RODRIGUES	
044.466.546-32	FERNANDA MARCAL PONTES GUIMARAES	
011.736.556-46	JUNIO DE ARAUJO ALVES	



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, de NIRE 3150022984-3 e protocolado sob o número 22/420.796-2 em 23/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9547088, em 24/08/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)			
CPF	Nome		
137.968.286-04	CAIO JULIO XAVIER RODRIGUES		

Documento Principal

Assinante(s)			
CPF	Nome		
137.968.286-04	CAIO JULIO XAVIER RODRIGUES		
011.736.556-46	JUNIO DE ARAUJO ALVES		
044.466.546-32	FERNANDA MARCAL PONTES GUIMARAES		

Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de agosto de 2022



Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2022, às 17:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/420.796-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9547088 em 24/08/2022 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 224207962 - 23/08/2022. Autenticação: 4294FBC926F6B3CBDC8CC58F1659E3282F1EEC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/420.796-2 e o código de segurança qo1X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

рág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM	



Belo Horizonte. quarta-feira, 24 de agosto de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9547088 em 24/08/2022 da Empresa BRUMADINHO ATIVOS S/A, Nire 31500229843 e protocolo 224207962 - 23/08/2022. Autenticação: 4294FBC926F6B3CBDC8CC58F1659E3282F1EEC7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/420.796-2 e o código de segurança qo1X Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 11/11